



CONRADO
PAULINO
DA ROSA

Entre
n S

Crônicas sobre
a advocacia
familista e
sucessória

2^a edição

2025

 EDITORA
JusPODIVM
www.editorajuspodivm.com.br

Introdução

Nenhum campeão olímpico participou da primeira competição estando entre os melhores, assim como nenhum motorista iniciante deixou de apagar o carro em uma subida e de suar realizando prova de baliza. O começo não costuma ser fácil...

A primeira medalha veio depois de muita renúncia, dedicação e treino. Muitos treinos, aliás. Da mesma forma, confesso que, apesar de habilitado há mais de vinte anos, e dispondo de recursos tecnológicos inalcançáveis quando comecei a dirigir, vez e outra, o suor vence a disposição de colocar meu carro em muitas vagas.

Veja que, na condição de atleta ou na de motorista, o começo exige atenção, paciência e, aliado ao agir prático, o ato de trocar com aqueles que estão há mais tempo na atividade pode, sem dúvidas, aumentar a performance, desde que, é claro, haja a vontade de aprimoramento por parte do protagonista.

Essa é a intenção da presente obra. Sem ter a pretensão de apresentar um passo a passo, objetiva, na verdade, um compartilhamento de experiências. Afinal, na poesia de Bráulio Bessa, “Na cidade, numa vila, numa aldeia / na estrada, nas paradas do caminho, / você sempre carrega um pedacinho / de cada pessoa que lhe arrudeia”.¹

Cada pedacinho do que vivenciei, procurei trazer em um livro, e, aos mais próximos, confidenciei: “não sei direito aonde vou chegar”. O fato é que senti a necessidade de compartilhar um pouco daquilo que vivencio, ainda sem saber se será o agrado de alguém, a fim de que possa servir, até mesmo, como condutas a serem eleitas no dia a dia do leitor.

E se aquele que me lê neste momento tem mais experiência de vida ou jurídica que a minha? Bom, aí será o ponto de partida para reflexões e trocas. Afinal, sempre digo: aquele que pensa saber tudo é o que menos sabe.

Lembro-me bem do primeiro evento jurídico de que participei, no primeiro semestre da graduação. Tratava-se de um congresso sobre Processo Civil, e, após longos dois dias, saí de lá sem entender praticamente nada. Certamente, meu olhar entregava meu desespero, mas, ainda assim, havia a tentativa de uma “poker face” de quem estava refletindo, e, muitas vezes inclusive, eu balançava a cabeça concordando com a fala de algum palestrante.

1. BESSA, Bráulio. *Poesia com rapadura*. Fortaleza: Cene, 2017. p. 53.

No mesmo evento, a respeito desse fato, ouvi chacota de alguém que estava terminando a faculdade naquele semestre. Volta e meia, hoje, o mesmo protagonista daquela brincadeira pega o telefone para tirar dúvidas quando se aperta em suas atividades profissionais. Parece que o jogo virou, não é mesmo?

Embora meu lado escorpiano tenda a um agir vingativo, sinceramente, vejo que a imaturidade – duradoura a vida inteira para alguns – jamais pode permitir que se ria de quem está no começo de qualquer atividade profissional.

Aos que elegeram as atividades jurídicas como profissão, considerando a inflação de legislações existentes, fora a inundação de súmulas, enunciados e a atividade judicante que, semanalmente, nos reserva novidades, precisamos rir é de quem acredita que, em algum momento da vida, poderá deixar de se atualizar.

Voltando ao início da carreira acadêmica, alguns semestres depois do primeiro evento, e já decidido a trilhar o caminho da docência, participei de um projeto de iniciação científica.

Então, naquele momento, o problema era outro: como aprender a pensar cientificamente em relação a um conhecimento ainda incipiente? Sem compreender direito os planos do negócio jurídico e ainda debatendo os textos de Antígona, além de conciliar esse contexto com os boletos da faculdade e a incerteza de como iria custear os estudos até a formatura, os momentos de dificuldade não foram poucos.

Ao iniciar a escrita, tal como aquela “tela azul” que aparecia no Windows como mensagem de erro, não sei dizer quantas horas fiquei parado em frente a uma página em branco do Word. Certamente, o primeiro texto não ficou dos melhores, mas o segundo já foi melhor que o anterior.

Anos mais tarde, a mesma superação aconteceu com os livros. Embora seja grato aos primeiros volumes, que possibilitaram, inclusive, estarmos juntos nesse momento, não pretendo reeditar qualquer das minhas primeiras páginas. Seria esse um ato de ingratidão?

Em realidade, um campeão olímpico somente atingiu o pódio graças a seus primeiros treinos e, nem por isso, pretende voltar aos índices anteriores. Veja-se que, ao utilizar essa figura de linguagem, não pretendo colocar-me como um atleta – até porque estou longe disso – mas, tão somente, que possamos, em conjunto, deixar as páginas passadas em nossa vida já vivida e que, enquanto medalhistas de ouro, alcancemos uma mutação em nosso agir profissional em prol das vidas que estão sob nossa responsabilidade.

Embora não haja preparação para isso nos bancos acadêmicos, no emaranhado emocional de quem ultrapassa um divórcio ou a perda de um ente querido, o profissional pode apertar cada vez mais o nó ou formar novos laços. Nossa conversa parte dessa premissa: qual meu papel nessa trajetória?

Campo de batalha

Quando temos uma disputa, inevitavelmente, precisamos de preparação. Na época medieval, por exemplo, usava-se armadura. O peso de uma estrutura de quase 30kg era justificado pela preservação da vida de quem estava em batalha.

No caso da guerrilha da dissolução de um matrimônio, as gerações que nos antecederam na advocacia preparavam-se para a disputa na base da discussão da culpa, segundo a ideia de que a questão precisava de um algoz.

A declaração de um culpado acarretava vantagens, tanto em relação a questões parentais, a exemplo da determinação da guarda, como também quanto a questões conjugais, a exemplo do afastamento da utilização do sobrenome de casado, o que poderia, até mesmo, culminar na fixação de pensão alimentícia em patamar inferior ao usual.¹

1. Apenas relembro que, até o presente, algumas dessas questões continuam expressas no Código Civil, a saber: “Art. 1.578 do Código Civil. O cônjuge

No percurso para o fim, nosso sistema jurídico sequer permitia a separação consensual antes de um ano de relação². Assim, até outrora, casamento era igual a eletrodoméstico: vinha com um ano de garantia.

Isso sem falar na necessidade de ação que convertesse a separação no divórcio, após um ano do trânsito em julgado, para acabar com o que já tinha sido terminado. Outra opção, para o divórcio direto, era a “pausa dramática” de dois anos após a separação de fato, como se as necessidades da prole ou de manutenção do lar pudessem aguardar o tempo da legislação.

Afora isso, os “causídicos” aperfeiçoavam seus tristes relatos em petições permeadas mais de fatos do que de argumentos jurídicos, colocando inveja ao roteiro de muita novela mexicana.

Se houve traição ou não, quem traiu primeiro foi aquele que a materializou ou quem faltou com a cumplicidade de outrora? Se faltou desejo, a responsabilidade não deveria ser compartilhada em vez de atribuída a um vilão?

declarado culpado na ação de separação judicial perde o direito de usar o sobrenome do outro, desde que expressamente requerido pelo cônjuge inocente e se a alteração não acarretar: I - evidente prejuízo para a sua identificação; II - manifesta distinção entre o seu nome de família e o dos filhos havidos da união dissolvida; III - dano grave reconhecido na decisão judicial”.

2. “Artigo 1.574 do Código Civil: Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges se forem casados por mais de um ano e o manifestarem perante o juiz, sendo por ele devidamente homologada a convenção. Parágrafo único. O juiz pode recusar a homologação e não decretar a separação judicial se apurar que a convenção não preserva suficientemente os interesses dos filhos ou de um dos cônjuges”.

Até hoje, infelizmente, há advogados que acham que audiência é uma encenação ou que ganha quem fala mais alto. Infelizmente, esquecem-se de que, se grito resolvesse, o porco nunca morreria.

De acordo com a lógica do direito de família contemporâneo, em que se constrói a família enquanto espaço de felicidade, cabe aos profissionais assumirem posturas empáticas e de acolhimento, jamais de agressão.

Desse modo, a preparação de que o advogado e a advogada precisam, na atualidade envolve o entendimento de que, sem a necessidade do peso das armaduras de outrora, o fim da relação afetiva não precisa ser transformado em um campo de batalha. Afinal, não existe arma melhor do que tratar a vida alheia com o mesmo cuidado com que gostaríamos que fosse tratada a nossa.

“

...não existe arma
melhor do que tratar
a vida alheia com o
mesmo cuidado com
que gostaríamos que
fosse tratada a nossa.

”

Do luto à luta

Agenda cheia. Produção em tempo integral. Um milhão de mensagens e áudios a serem respondidos. Cansaço. Pendência de agendamento de café ou *happy hour* com vários grupos. “Quando estivermos mais tranquilos, a gente marca”.

Em uma sociedade do desempenho, em que a produção e conectividade tornaram-se tão importantes quanto o ar que respiramos, até mesmo quando estamos voando, temos a necessidade de internet (lugar que, até pouco, era refúgio de desconexão). Reclamamos que o tempo voa, mas, na verdade, nós é que o impulsionamos a alçar voo.

Um dos raros assuntos que nos faz parar é a morte. Sendo a nossa, por óbvio, esse fator não será opcional¹.

1. Já dizia o meu conterrâneo Mário Quintana sobre sua curiosidade sobre a vida após a morte: “Que haverá do outro Lado, meu Deus? Mas também não tenho muita pressa...” (QUINTANA, Mário. Este e o outro lado. In: _____. *Velório sem defunto*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015. p. 83).

Mas, por outro lado, isso também ocorrerá “quando o universo pede de volta aquilo que ele nos deu”.²

A perda de alguém gera um exercício de reflexão forçado sobre o caminho que estamos trilhando. Pensamentos como “ele tinha a minha idade e morreu cheio de planos” têm uma força transformativa e um grande potencial de mudança de rota.

Para além disso, precisamos visualizar o processo de luto em nosso agir profissional. Isso porque, de acordo com Ana Cláudia Quintana Arantes, médica especializada em cuidados paliativos, nem sempre o vínculo com aquele que partiu é feito só de amor – e, quanto mais estiver contaminado de sentimentos complexos, como medo, ódio, mágoa ou culpa, mais difícil será enfrentar o processo de luto. Quando o vínculo rompido era feito de amor genuíno, então sentimos muita dor, mas, ao mesmo tempo, esse sentimento vai nos levar pelo caminho mais breve em relação ao alívio. A dor do luto é proporcional à intensidade do amor vivido na relação que foi rompida pela morte, mas também é por meio desse amor que conseguiremos nos reconstruir. Se aquela pessoa trouxe amor, alegria, paz, crescimento, força e sentido de vida, então não é justo que tudo isso seja enterrado com um corpo doente. É por meio dessa percepção de valor da relação que o enlutado vai emergindo de sua dor.³

2. DOEDERLEIN, João. *O livro dos resignificados*. São Paulo: Paralela: 2017. p. 157.

3. ARANTES, Ana Cláudia Quintana. *A morte é um dia que vale a pena viver*. Rio de Janeiro: Sextante, 2019. p. 195-196.

Mesmo assim, ao relatar a vivência do luto em decorrência da perda de sua esposa, Clive Staples Lewis dizia que a tristeza não é um estado, mas um processo. “O luto é um longo vale, um vale sinuoso onde qualquer curva pode revelar uma paisagem totalmente nova”⁴. Nessa trajetória, a dor é inevitável. “Não importa nem um pouco se você agarra os braços da cadeira do dentista ou se deixa as mãos no colo: a broca segue atuando”.⁵

Nesse trilhar de sofrimento, do luto à luta, é comum a utilização do inventário como forma de compensar o que se sente. A disputa da inventariança é um desses momentos em que, buscando a nomeação, cada herdeiro pretende, na verdade, atenção e exercício de poder. Aquele que se sentia mais próximo de quem partiu pensa ser o legitimado para administração da herança, enquanto o descendente outrora preterido entende ser esse o momento da concretização da justiça.

Ainda, socialmente, existe a percepção equivocada de que, aos olhos do magistrado, o inventariante obterá alguma vantagem. A verdade é que o único ganho que ele obterá, se é que dá para chamar assim, é responsabilidade e, no ditado popular, “sarna para se coçar”.

Isso sem falar na necessidade de administrar a frustração daquele que, por décadas, renunciou ao crescimento profissional ou à vida afetiva para cuidar do

4. LEWIS, C.S. *A anatomia de um luto*. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2021. p. 87.

5. *Ibid.*, p. 60.

ascendente e, da pior forma possível, descobre que dos seus irmãos receberá apenas a ingratidão.

Em outro momento de dificuldade, a avaliação dos bens não comportará a valoração dos sentimentos. Objetos simples, como uma cadeira de balanço ou um porta-retratos, podem dar início a disputas intermináveis. Não por acaso, embora tenha vocação para ser rápido, devendo ser concluído nos doze meses seguintes ao seu ajuizamento⁶, o processo de inventário pode levar anos, chegando ao cúmulo de uma experiência centenária no Rio Grande do Sul. Como diz o hino rio-grandense, “sirvam nossas façanhas de modelo a toda terra”.

Um fator que poderia mudar esse quadro é o de criarmos o hábito de falarmos sobre temáticas importantes para depois de nossa partida. Entre elas, sobre doação de órgãos e destinação do cadáver, que costumam ser o ponto de partida do litígio.

Infelizmente, a maior parte da população tem repulsa a essa temática. Mais uma vez nos socorrendo das lições de Ana Cláudia Arantes, pessoas que não gostam de falar ou pensar sobre a morte são como crianças brincando de esconde-esconde numa sala sem móveis. Elas tapam os olhos com as mãos e acham que ninguém as vê. Pensam de um jeito ingênuo: “Se eu não olho para a morte, ela não me vê. Se eu não penso na morte, ela não existe.”⁷

6. Nos termos do artigo 612 do Código de Processo Civil.

7. ARANTES, Ana Cláudia Quintana. *A morte é um dia que vale a pena viver*. Rio de Janeiro: Sextante, 2019. p. 41.

Agora, um questionamento importante: o planejamento sucessório pode mudar o danoso quadro vivenciado, normalmente, em inventários? A resposta é aquela que costumamos dar aos clientes: depende. Afinal, a presença de testamento, por exemplo, pode até mesmo potencializar a disputa.

Algumas ferramentas, evidentemente, auxiliam a melhorar esse fator⁸ mas não adianta acreditar em promessas miraculosas. Uma dessas ferramentas, que mais visualizamos, é a de que a constituição de *holding* evitaria o inventário. A verdade é que, entre economia tributária e eliminação de um procedimento obrigatório, existem dois mundos bastantes distintos.

Em vez de se preocupar em aplicar essa temática pelo fato de que ela entrega engajamento nas redes sociais, o melhor seria que o profissional pudesse se desconectar e usar o tempo atual para uma qualificação off-line. Se você, por exemplo, concluiu a leitura desse texto sem ser interrompido por um alerta do seu celular ou pela vontade incontrolável de verificar alguma atualização, parabéns. Caso contrário, poderá se encontrar no nível de ingenuidade daquelas crianças brincando de esconde-esconde, em que o mundo virtual está ofuscando a oportunidade de enxergar a verdade.

8. Sobre o tema, recomendo a leitura do livro *Planejamento Sucessório*, pela editora Juspodivm.

Tempo verbal

Que tipo de final desejamos? De preferência, nenhum. Todo mundo quer um amor para sempre, desde que ele se mantenha estimulante, surpreendente, alegre, à prova de tédio. Ou seja, um amor miraculoso. Como milagre é do departamento das coisas impossíveis, é natural que as relações durem alguns ou muitos anos e acabem, nas palavras de Martha Medeiros.¹

No enamoramento, o brilho da paixão ofuscava os defeitos, “roubava os sentidos e violava os ouvidos”², e, pensando em vivenciar um amor digno de um filme de

1. MEDEIROS, Martha. *Feliz por nada*. 56. ed. Porto Alegre: L&PM, 2015. p. 181.

2. “O meu amor tem um jeito manso que é só seu
Que rouba os meus sentidos, viola os meus ouvidos
Com tantos segredos lindos e indecentes
Depois brinca comigo, ri do meu umbigo
E me crava os dentes”
(O Meu Amor / Chico Buarque)

Hollywood³, agimos como roteiristas de um grande romance em que chegamos a nos apaixonar por aquilo que “inventamos do outro”.⁴

Após o término, uma frase que todo advogado ou advogada já escutou é “– Eu quero que tire tudo dele(a)”. Afinal, em um primeiro plano, a quem vivencia a retirada de uma de suas principais bases, o saqueamento patrimonial pode ser a melhor ferramenta de vingança.

Com o litígio acelerado, é comum a busca por não ser esquecido. Trata-se de uma forma de se manter presente. Deixa marcas profundas, de ódio e vingança. Seria libertador se as pessoas “se fizessem lembrar não pelo mal, mas sim pelo bem que causaram”.⁵

3. Você tem alguma ideia de quantos filmes, romances e poemas consumiu ao longo dos anos, e como esses artefatos esculpíram e aguçaram sua noção sobre o que é o amor? A partir desse questionamento, Harari defende que comédias românticas estão para o amor assim como filmes pornográficos estão para o sexo e Rambo está para a guerra. E, se você pensa que pode apertar algum botão “delete” e erradicar todo traço de Hollywood de seu subconsciente e de seu sistema límbico, está iludindo a si mesmo. (HARARI, Yuval Noah. *21 lições para o século 21*. Tradução Paulo Geiger. 10. ed. São Paulo: Companhia das Letras. p. 309).
4. “Não finja que eu não tô falando com você
Ninguém entende o que eu tô passando
Quem é você, que eu não conheço mais?
Me apaixonei pelo que eu inventei de você
Mas você sumiu
É tipo um vício que não tem mais cura
E agora, de quem é a culpa?
A culpa é sua por ter esse sorriso
Ou a culpa é minha por me apaixonar por ele?
Só isso”
(De Quem É a Culpa? / Marília Mendonça)
5. ARANTES, Ana Cláudia Quintana. *A morte é um dia que vale a pena viver*. Rio de Janeiro: Sextante, 2019. p. 85.